



TERMO ADITIVO N.º 04 - PROCESSO SA/9064/1999

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Prefeita Municipal, **FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº [REDACTED], doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO JARDIM PEDRA VERDE - APEVE**, com sede na Rua Diamante nº 465, Praia do Lazaro, Ubatuba/SP, CEP 11.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.442.845/0002-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **VÂNIA ALVES DE FIGUEIREDO LESSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 01 de fevereiro de 2000, que tem por objeto a concessão administrativa de uso de bens públicos situados no loteamento denominado Jardim Pedra Verde, na Praia do Lazaro, neste município de Ubatuba, para:

- I. **Prorrogação** em mais 6 (seis) anos passando a vigência de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2030, com efeito retroativo, tendo em vista que a cláusula 2ª do Contrato original prevê a renovação automática.

- II. **Inclusão da cláusula décima sétima ao contrato**

Cláusula décima sétima: Pelo presente contrato fica estabelecida a contrapartida do município em reconhecimento aos serviços prestados pela contratada, o desconto de 67% na taxa de lixo para tributo da taxa de lixo anual a partir de 2024.

17.1. Conceder isenção da taxa de lixo no carnê de IPTU para os imóveis pertencentes ao loteamento pedra verde, em razão da coleta domiciliar de resíduos ser realizada integralmente pela associação;

17.2. Emitir o boleto referente a taxa de lixo correspondente a área total dos imóveis do loteamento para a Associação Amigos do Jardim Pedra Verde, com índice de 33% para a base de cálculo para o tributo





CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 30 JUL. 2025

FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO JARDIM PEDRA VERDE - APEVE
Representante Legal

Testemunhas:

Arthur Silva Dorotea
Agente Administrativo

Leticia Alves Dionisio
Agente Administrativo

